THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PARTY

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

PRAÇA OTACILIO FERREIRA – FONE (43) 3561-1221 CNPJ: 75.268.412/0001-19

DECRETO Nº 42/2020

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23 DE MARÇO À 05 DE ABRIL DE 2020, COMO MEDIDA COMPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, do Estado do Paraná, **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus:

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de n.º 026/2020, 027/2020, 028/2020, 031/2020, 032/2020, 034/2020, 035/2020 e 036/2020, que declararam estado de calamide no Município de Conselheiro Mairinck, bem como a suspensão das atividades escolares na rede pública, e definiram medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19.

CONSIDERANDO a programação originalmente estabelecida no calendário oficial, elaborado pelo Departamento Municipal de Educação, o qual contemplava recesso escolar da rede pública municipal previsto para 06/07/2020 à 19/07/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar tal cronograma, diante da pandemia de Coronavírus (COVID-19), e a suspensão provisória das atividades escolares na forma do citado Decreto de n.º 026/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK



PRAÇA OTACILIO FERREIRA – FONE (43) 3561-1221

CNPJ: 75.268.412/0001-19

DECRETA

- **Art. 1º.** Fica antecipado o período de recesso escolar da Rede Pública Municipal de ensino previsto para 06/07/2020 à 19/07/2020, conforme calendário oficial do ano letivo de 2020, a ser fruído durante o período de 23 de março à 05 de abril de 2020 do corrente ano.
- §1º O recesso escolar terá duração máxima de 14 (catorze) dias consecutivos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da Secretaria de Educação.
- §2º O período de antecipação do recesso escolar previsto no *caput* abrangerá alunos e profissionais da Educação do Município de Conselheiro Mairinck PR.
- §3º Os demais Servidores lotados no Departamento Municipal de Educação que não exercem atividade de magistério ficam submetidos à aplicação das medidas administrativas previstas nos Decretos Municipal editados em decorrência da Pandemia de Coronavirus COVID-19.
- §4º O período de suspensão das atividades escolares, perdurará enquanto a situação se fizer necessária, tudo a depender do cenário, das circunstâncias futuras e demais atos normativos oriundos do Ministério da Saúde, do Governo do Estado e demais órgãos relacionados ao coronavírus.
- **Art. 2º**. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Depoartamento Municipal de Educação em sintonia com a Secretaria Estadual de Educação, nos moldes a serem fixados pelos órgãos superiores.
- **Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 17 de abril de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

Prefeito Municipal

VIVIANE GISELLI DE ALMEIDA FARIAS

Diretora Municipal do Departamento de Educação, Esporte e Cultura